Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 2946 de 23 de maio de 2006.
Autoria: Poder Executivo.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, na forma que especifica e dá outras providências".

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar no Município de Luziânia o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, através de Central de Regulação na forma estabelecida pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo anterior, ficam criados na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos comissionados a seguir especificados.

CARGOS COMISSIONADOS		
FUNÇÕES:	**QUANTIDADE:**	**CÓDIGO:**
Coordenador Administrativo	*01*	*CC-02*
Coordenador Auxiliar	*01*	*CC-08*
Auxiliar de Serviços de Saúde – I	*12*	*CC-07*
Auxiliar de Serviços de Saúde – II	*04*	*CC-09*
Auxiliar de Serviços de Saúde – III	*24*	*CC-10*

Art. 3º Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento dos servidores nomeados para os cargos comissionados criados por esta Lei, serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde.

Art.4º Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários especiais e/ou suplementares que se fizerem necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2006.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal